



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 001/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇON.º 001/2013

Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTA MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 02 de janeiro de 2013.

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2013

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **Aquisições de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps.**

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: **17/01/2013**

Horário: 9:00 horas

Local: Fundo Municipal de Saúde- Sala da CPL
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1156 - Ramal 31
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração
Site: www.serrita.pe.gov.br
Email: cplserrita@hotmail.com

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2013- Processo Licitatório nº 001/2013.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria nº 002/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço/ Fornecimento.

Anexo III - Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Adesão para Carona

Anexo V - Ata de Registro de Preços.

Anexo VI - Termo de Encerramento.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de janeiro de 2013** às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisições parcelada de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps, do município de SERRITA - PE, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e feitas exclusivamente através do e-mail: cplserrita@hotmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.serrita.pe.gov.br, ou as publicações no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - "AMUPE", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;

- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
 - f) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
 - g) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 - Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação".

7.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.6- Os documentos relacionados nos subitens 7.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.6.1 - As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

8 - ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 - Deverão indicar na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2013
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2013
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Não é obrigatória a participação em todos os **ITENS** deste certame.

9.2.1 - Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.2 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2.3 - Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

9.4.1 - Na Proposta deverá ser informado o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

10 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

10.2 - Aberto o “Envelope nº 01”, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.1 - Deverá constar, ainda, neste envelope além da proposta comercial, a bula dos medicamentos ofertados.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 - Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no subitem anterior.

10.5 - Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

10.6 - Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 - A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.8 - Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;

10.8.1 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 - Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 - Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 - O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 - A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.18 - Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18.1 - Se verificado o não atendimento à referida Resolução CMED nº 4 de 12/03/2007 pelo licitante, o Pregoeiro iniciará negociação a fim de que seja aplicado o Fator de Redução no preço ofertado.

10.18.2 - Excepcionalmente, o Pregoeiro, mediante justificativa, poderá adjudicar proposta em desconformidade à referida Resolução CMED.

10.19 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.serrita.pe.gov.br.

10.20 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.20.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.21 - Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.22 - O envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

11.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal

11.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Da Qualificação Econômico-financeira

11.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.440/2011

11.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.14 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.15 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.16 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

11.17 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

11.18 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.19 - Análise Contábil - Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

11.20 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

11.21- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.22 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.23 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

Qualificação Técnica - apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.24 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

11.24.1 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

11.25 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.26 - Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

11.27 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

11.28 - Atestados de Capacidade Técnica, no máximo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.29 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA.

11.30 - Em caso de empresa nacional fabricante de medicamento anexar ainda, o Certificado de Registro do medicamento.

11.31 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.

11.32 - Participando empresa distribuidora de medicamentos nacionais, apresentar a documentação especificada nos subitens anteriores.

11.33 - Quando empresa fabricante de medicamento importado apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.28, e 11.31.

11.34 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação da cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril.

11.35 - Quando empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

11.36 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

11.37 - Empresa distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior deve apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.36.

11.38 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e

Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

11.39 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.

11.40 - No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, bem como de produção da embalagem deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente autorizado pela ANVISA, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dos laboratórios CONTRATANTE e CONTRATADO.

11.41 - Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 11.34.

11.42 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

11.43 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

11.44 - As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 79.094 de 05.01.77, Lei nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 25 de 09.12.99, Resolução nº 460 de 14.09.99; RDC nº 238 de 27.12.01; Portaria nº 59 de 26.04.96, Portaria nº 646 de 09.12.04; Portaria nº 106 de 24.07.96; MP nº 2.190-34/01.

11.45 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.46 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.47 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.48 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.49 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

11.49.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.50 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.17 do Edital.

11.51 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.52 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

11.53 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.54 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

11.54.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

11.55 - Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial;

11.56 - Os documentos que não possuem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.57 - A licitante vencedora deverá encaminhar a bula dos medicamentos ofertados, juntamente com os documentos de habilitação.

12 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos conforme disposto no subitem 10.16 deste edital.

12.2.1 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile.

12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.serrita.pe.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

12.5 - A PMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da Gerência de Compras e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5.1 - A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por fac-símile o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem

como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o FMSS-PE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

14.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4 - O FMSS-PE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar da Ata e em outros 5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo FMSS-PE.

14.6 - Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.7 - Poderá ocorrer a prorrogação da Ata, em que o reajustamento se dará após período de doze meses a partir da data limite da apresentação da proposta;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa:

a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da FMSS-PE é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, o FMSS-PE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada da ATA, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o FMSS-PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.12 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.13.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.14 - A licitante vencedora deverá, quando de interesse do FMSS-PE à assinatura de contrato informar a modalidade de garantia - no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à execução escolhida entre as modalidades legalmente aceitas.

16.14.1 - A caução em dinheiro deverá ser efetuada por meio de DAE - Documento de Arrecadação Municipal.

16.14.2 - Em caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão estar previamente atestados pelo Banco Central do Brasil.

16.15 - Caso opte a licitante pela fiança bancária, esta, deverá ser prestada com a expressa renúncia do fiador ao direito expresso nos Artigos nºs 827, 835 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

16.16 - A garantia oferecida responderá por todas as obrigações relativas, inclusive as multas a que venham ser aplicadas.

16.16 - Quando valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, bem como as indenizações a terceiros, a licitante se obrigará a fazer a respectiva reposição, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Administração.

16.16 - A garantia prestada somente será liberada após o término da execução e desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses que permitem sua retenção.

16.19 - Poderão participar como carona neste Registro de Preço, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

16.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrita, 02 de janeiro de 2013.

Andréia de Carvalho Brito
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação **Aquisição de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar e medicamentos para farmácia básica deste Município**, conforme especificação a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades da Unidade **Hospitalar e Farmácia básica** deste Município, proporcionando saúde e atendendo a população, que necessita de controle e acompanhamento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto Material Penso | Unidade de Aquisição |
|-----|-------------------|--------|---|----------------------|
| | Hospital Geral IC | Total | | |
| 1. | 3600 | 3600 | Abaixador de Língua | Unidade |
| 2. | 12 | 12 | Água Oxigenada 100ml | Unidade |
| 3. | 15.000 | 15.000 | Agulha descartável - 25X7 | Unidade |
| 4. | 120 | 120 | Álcool Absoluto 99,9% - 1.000ml | Litro |
| 5. | 350 | 350 | Álcool Etflico 70% - 1.000ml | Litro |
| 6. | 90 | 90 | Álcool Iodado 5% - 1.000ml | Litro |
| 7. | 170 | 170 | Algodão -0-C/ Agulha 4,0cm (fio) | Unidade |
| 8. | 80 | 80 | Algodão 2.0 C/ Agulha 4,0cm | Unidade |
| 9. | 80 | 80 | Algodão 3.0 C/ Agulha 4,0cm | Unidade |
| 10. | 250 | 250 | Algodão Hidrófilo (500g) | Pacote |
| 11. | 25 | 25 | Algodão Ortopédico (250g) | Pacote |
| 12. | 360 | 360 | Atadura de Crepe 20 cm | Unidade |
| 13. | 1200 | 1200 | Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios | Unidade |
| 14. | 1800 | 1800 | Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios | Unidade |
| 15. | 12 | 12 | Atadura Gessada 15 cm | Unidade |
| 16. | 200 | 200 | Baby Clamp (umbilical) | Unidade |
| 17. | 184 | 184 | Bolsa Coletor de Urina Sist. Fechado | Unidade |
| 18. | 200 | 200 | Cateter Intravenoso Nº.16 | Unidade |
| 19. | 200 | 200 | Cateter Intravenoso Nº.18 | Unidade |
| 20. | 300 | 300 | Cateter Intravenoso Nº.20 | Unidade |
| 21. | 500 | 500 | Cateter Intravenoso Nº.22 | Unidade |
| 22. | 2.000 | 2.000 | Cateter Intravenoso Nº.24 | Unidade |
| 23. | 400 | 400 | Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo | Unidade |
| 24. | 96 | 96 | Catgut Simples -0-C/ Agulha 4,0cm | Unidade |
| 25. | 240 | 240 | Catgut Cromado -0-C/ Agulha 4,0cm | Unidade |
| 26. | 240 | 240 | Catgut Cromado-1-C/Agulha 5,0cm | Unidade |
| 27. | 144 | 144 | Catgut Cromado 2.0 C/Agulha 4,0cm | Unidade |
| 28. | 144 | 144 | Catgut Cromado 3.0 C/Agulha 4,0cm | Unidade |
| 29. | 96 | 96 | Catgut Cromado 4.0 C/Agulha 4,0cm | Unidade |
| 30. | 96 | 96 | Catgut Simples -1- C/Agulha 4,0cm | Unidade |
| 31. | 96 | 96 | Catgut Simples 2.0 C/Agulha 4,0cm | Unidade |
| 32. | 96 | 96 | Catgut Simples 3.0 C/Agulha 4,0cm | Unidade |

| | | | | |
|-----|--------|--------|--|---------|
| 33. | 96 | 96 | Catgut Simples 4. 0 C/Agulha 3,5cm | Unidade |
| 34. | 96 | 96 | Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm | Unidade |
| 35. | 96 | 96 | Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm | Unidade |
| 36. | 100 | 100 | Coletor Descartável para Exames | Unidade |
| 37. | 24 | 24 | Compressa Cirúrgica 45*50 | Pacote |
| 38. | 120 | 120 | Degermante PVPI 1.00ml | Litro |
| 39. | 150 | 150 | Degermante Tópico 1.000ml | Litro |
| 40. | 5.000 | 5.000 | Equipo Macrogota C/ Injetor Lateral | Unidade |
| 41. | 3.000 | 3.000 | Equipo Microgota C/ Injetor Lateral para rolete | Unidade |
| 42. | 646 | 646 | Esparadrupo Gr. / Misser 10 cm X 4,5cm | Unidade |
| 43. | 50 | 50 | Esparadrupo Micropório 2,5cm X 10 | Unidade |
| 44. | 200 | 200 | Fita Teste Para Autoclave | Unidade |
| 45. | 200 | 200 | Fita Crepe | Unidade |
| 46. | 500 | 500 | Gaze 91*91 (9 fios com 4 dobras,8 camadas) | Unidade |
| 47. | 500 | 500 | Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas) | Pacote |
| 48. | 3 | 3 | Gel Para E.C. G - Galão 4 Litros | Unidade |
| 49. | 20 | 20 | Glutalador - 5 Litros/28 Dias | Unidade |
| 50. | 2.000 | 2.000 | Gorros | Unidade |
| 51. | 15 | 15 | Lamina de Bisturi Nº. 24 | Caixa |
| 52. | 10 | 10 | Lamina de Bisturi Nº. 15 | Caixa |
| 53. | 10 | 10 | Lamina de Bisturi Nº. 20 | Caixa |
| 54. | 5 | 5 | Lamina de Bisturi Nº. 12 | Caixa |
| 55. | 10 | 10 | Lugol Puro 1.000ml | Litro |
| 56. | 1.300 | 1.300 | Luva Estéril Nº.8.0 | Par |
| 57. | 3.200 | 3.200 | Luva Estéril Nº.7,5 | Par |
| 58. | 25 | 25 | Luva de Procedimentos Nº. 8.0 - G | Par |
| 59. | 300 | 300 | Luva de Procedimentos Nº. 7.5 - M | Par |
| 60. | 36 | 36 | Mascara para Nebulizar (Infantil) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara) | Kit |
| 61. | 30 | 30 | Mascara para Nebulizar (Adulto) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara) | Kit |
| 62. | 9.000 | 9.000 | Mascara Descartável C/Elastico. | Unidade |
| 63. | 500 | 500 | Mono Náilon 2.0 - C/ Agulha 4,0cm | Caixa |
| 64. | 120 | 120 | Mono Náilon -0- C/ Agulha 4,0cm | Caixa |
| 65. | 500 | 500 | Mono Náilon 3.0 C/ Agulha 3,5cm | Caixa |
| 66. | 500 | 500 | Mono Náilon 4.0 C/ Agulha | Caixa |
| 67. | 120 | 120 | Mono Náilon 5.0 C/ Agulha | Caixa |
| 68. | 120 | 120 | Mono Náilon 6.0 C/ Agulha | Caixa |
| 69. | 1.000 | 1.000 | Scalp Nº. 19 | Unidade |
| 70. | 2.000 | 2.000 | Scalp Nº. 21 | Unidade |
| 71. | 3.000 | 3.000 | Scalp Nº. 23 | Unidade |
| 72. | 2.000 | 2.000 | Scalp Nº. 25 | Unidade |
| 73. | 1.000 | 1.000 | Scalp Nº. 27(Cano Curto) | Unidade |
| 74. | 10.000 | 10.000 | Seringas C/ Agulha Descartável 20ml | Unidade |
| 75. | 5.000 | 5.000 | Seringas C/ Agulha Descartável 1ml | Unidade |
| 76. | 12.000 | 12.000 | Seringas C/ Agulha Descartável 10ml | Unidade |
| 77. | 8.000 | 8.000 | Seringas C/ Agulha Descartável 3ml | Unidade |
| 78. | 12.000 | 12.000 | Seringas C/ Agulha Descartável 5 ml | Unidade |
| 79. | 12 | 12 | Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 10 | Unidade |
| 80. | 12 | 12 | Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 12 | Unidade |
| 81. | 12 | 12 | Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.14 | Unidade |
| 82. | 24 | 24 | Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.16 | Unidade |
| 83. | 30 | 30 | Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.16 | Unidade |
| 84. | 30 | 30 | Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.18 | Unidade |
| 85. | 12 | 12 | Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.20 | Unidade |
| 86. | 22 | 22 | Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.18 | Unidade |
| 87. | 12 | 12 | Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.22 | Unidade |
| 88. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °06 | Unidade |
| 89. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °08 | Unidade |



PREFEITURA DE

Serrita**Comissão Permanente de Licitação**
Fundo Municipal de Saúde*Trabalho, Progresso e Paz!*

| | | | | |
|------|------------|-------|---|----------------------|
| 90. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °10 | Unidade |
| 91. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °12 | Unidade |
| 92. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °14 | Unidade |
| 93. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °16 | Unidade |
| 94. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °12 | Unidade |
| 95. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica curta N. °20 | Unidade |
| 96. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica Longa N. °06 | Unidade |
| 97. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica Longa N. °08 | Unidade |
| 98. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica Longa N. °10 | Unidade |
| 99. | 24 | 24 | Sonda Nasogastrica Longa N. °12 | Unidade |
| 100. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica Longa N. °14 | Unidade |
| 101. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica Longa N. °16 | Unidade |
| 102. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica Longa N. °18 | Unidade |
| 103. | 10 | 10 | Sonda Nasogastrica Longa N. °20 | Unidade |
| 104. | 144 | 144 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06 | Unidade |
| 105. | 48 | 48 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08 | Unidade |
| 106. | 48 | 48 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10 | Unidade |
| 107. | 48 | 48 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12 | Unidade |
| 108. | 48 | 48 | Dreno de Penrose Esteril | Unidade |
| 109. | 6 | 6 | Guia de Antubação Pediátrico | Unidade |
| 110. | 6 | 6 | Guia de Antubação Adulto | Unidade |
| 111. | 3 | 3 | Bolsa Agua fria | Unidade |
| 112. | 3 | 3 | Bolsa Agua Quente | Unidade |
| 113. | 36 | 36 | Bolsa Colectomia | Unidade |
| 114. | 10 | 10 | Dispensador para Dergemante com bico de 500ml platc | Unidade |
| 115. | 100 | 100 | Propé | Unidade |
| 116. | 12 | 12 | Tubo de Latex nº200 15mt | Unidade |
| 117. | 10 | 10 | Sonda Retal | Unidade |
| 118. | 10 | 10 | Cateter para Hemotransfusão | Unidade |
| 119. | 24 | 24 | Termômetro clínico | Unidade |
| 120. | 36 | 36 | Tensiómetro C/ Velcro | Unidade |
| 121. | 24 | 24 | Estetoscópio | Unidade |
| 122. | 6 | 6 | Tubo de Latex 204 x 15MT | Unidade |
| 123. | 1.000 | 1.000 | Lancetas Picadoras | Unidade |
| 124. | 2 | 2 | AMBU ADULTO | Unidade |
| 125. | 2 | 2 | AMBU PEDIATRICO | Unidade |
| 126. | 6 | 6 | Colar Cervical Pediátrico | Unidade |
| 127. | 6 | 6 | Colar Cervical Adulto | Unidade |
| 128. | 6 | 6 | Tubo Orotraqueal Nº3,5 | Unidade |
| 129. | 6 | 6 | Tubo Orotraqueal Nº6,0 | Unidade |
| 130. | 6 | 6 | Tubo Orotraqueal Nº6,5 | Unidade |
| 131. | 6 | 6 | Tubo Orotraqueal Nº7,0 | Unidade |
| 132. | 6 | 6 | Tubo Orotraqueal Nº7,5 | Unidade |
| 133. | 6 | 6 | Tubo Orotraqueal Nº8,0 | Unidade |
| 134. | 3 | 3 | Aspirador portátil | Unidade |
| 135. | 2 | 2 | Oftalmoscópio | Unidade |
| 136. | 1 | 1 | Mesa Mayo | Unidade |
| 137. | 4 | 4 | Canula de Guedel | Unidade |
| 138. | 350 | 350 | Pinça de Cheron Descartavel | Unidade |
| 139. | 100 | 100 | Espatula de ayres theoto | Unidade |
| 140. | 100 | 100 | Escova cervical estéril | Unidade |
| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto Material Penso | Unidade de Aquisição |
| | PSF(S) | Total | | |
| 1. | 3.000 | 3.000 | Abaixador de língua | Unidade |
| 2. | 1.000 | 1.000 | Agulha descartável 25x7 | Unidade |
| 3. | 48 | 48 | Álcool absoluto 99,3% 1000ml | Litro |
| 4. | 90 | 90 | Álcool etílico 70% 1000ml | Litro |
| 5. | 48 | 48 | Álcool iodado 0.5% 1000ml | Litro |

| | | | | |
|-----|--------|--------|--|---------|
| 6. | 32 | 32 | Algodão hidrófilo (500g) | Pacote |
| 7. | 300 | 300 | Atadura de crepe 20 cm | Unidade |
| 8. | 600 | 600 | Atadura de crepe 15cmx4.5m 13 fios | Unidade |
| 9. | 12 | 12 | Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele | Caixa |
| 10. | 240 | 240 | Bolsa coletor de urina sist. Fechado | Unidade |
| 11. | 120 | 120 | Coletor de urina sistema aberto 1200ml de forma cilíndrica | Unidade |
| 12. | 24 | 24 | Coletor descartável para exames | Unidade |
| 13. | 160 | 160 | Cateter periférico (gelco) n°14 | Unidade |
| 14. | 160 | 160 | Cateter periférico (gelco) n°16 | Unidade |
| 15. | 200 | 200 | Cateter periférico (gelco) n°18 | Unidade |
| 16. | 200 | 200 | Cateter periférico (gelco) n°20 | Unidade |
| 17. | 200 | 200 | Cateter periférico (gelco) n°22 | Unidade |
| 18. | 200 | 200 | Cateter periférico (gelco) n°24 | Unidade |
| 19. | 96 | 96 | Degermante PVPI 1.000ml | Litro |
| 20. | 192 | 192 | Esparadrapo Gr./ Misser 10cmx4,5cm | Unidade |
| 21. | 2.400 | 2.400 | Escova cervical | Unidade |
| 23. | 960 | 960 | Equipo macro gotas | Unidade |
| 24. | 960 | 960 | Escalp n°21 | Unidade |
| 25. | 960 | 960 | Escalp n°23 | Unidade |
| 26. | 200 | 200 | Escalp n°25 | Unidade |
| 27. | 200 | 200 | Escalp n°27 | Unidade |
| 28. | 64 | 64 | Estetoscópio | Unidade |
| 29. | 48 | 48 | Fixador citológico p/ preventivo | Unidade |
| 30. | 192 | 192 | Fita p/ autoclave (esterilização) | Unidade |
| 31. | 48 | 48 | Fita crepe | Unidade |
| 32. | 200 | 200 | Gaze 91*91(9 fios com 4 dobras,8 camadas) | Unidade |
| 33. | 40 | 40 | Gel obstétrico | Litro |
| 34. | 32 | 32 | Lugol puro 1.000ml | Litro |
| 35. | 2.400 | 2.400 | Lâmina fosca p/ preventivo | Unidade |
| 36. | 320 | 320 | Luva estéril n°8.0 | Par |
| 37. | 800 | 800 | Luva estéril n°7.5 | Par |
| 38. | 400 | 400 | Luva de procedimento n°8.0 | CX |
| 39. | 768 | 768 | Luva de procedimento n°7.5 | CX |
| 40. | 240 | 240 | Mono náilon 3.0 c/agulha 3,5cm | CX |
| 41. | 240 | 240 | Mono náilon 4.0c/agulha | CX |
| 42. | 5200 | 5200 | Máscara cirúrgica com elástico (descartável) | Unidade |
| 43. | 2.400 | 2.400 | Pinça de cheron descartável | Unidade |
| 44. | 80 | 80 | Porta lâminas de plástico | Unidade |
| 45. | 36.000 | 36.000 | Seringa para insulina 1 ml com agulha 13x4,5cm | Unidade |
| 46. | 1.000 | 1.000 | Seringa c/ agulha descartável 1ml | Unidade |
| 47. | 1.000 | 1.000 | Seringa c/ agulha descartável 3ml | Unidade |
| 48. | 1.000 | 1.000 | Seringa c/ agulha descartável 5ml | Unidade |
| 49. | 1.000 | 1.000 | Seringa c/ agulha descartável 10ml | Unidade |
| 50. | 1.000 | 1.000 | Seringa c/ agulha descartável 20ml | Unidade |
| 51. | 40 | 40 | Sonda de foley (02 vias) n°12 | Unidade |
| 52. | 40 | 40 | Sonda de foley (02 vias) n°14 | Unidade |
| 53. | 16 | 16 | Sonda de foley (03 vias) n°16 | Unidade |
| 54. | 64 | 64 | Sonda de foley (02 vias) n°16 | Unidade |
| 55. | 64 | 64 | Sonda de foley (02 vias) n° 18 | Unidade |
| 56. | 32 | 32 | Sonda de foley (02 vias) n° 20 | Unidade |
| 57. | 8 | 8 | Sonda de foley (03 vias) n° 18 | Unidade |
| 58. | 8 | 8 | Sonda de foley (02 vias) n°22 | Unidade |
| 59. | 48 | 48 | Sonda nasogastrica n° 12 | Unidade |
| 60. | 48 | 48 | Sonda nasogastrica n°14 | Unidade |
| 61. | 48 | 48 | Sonda nasogastrica n°16 | Unidade |
| 62. | 64 | 64 | Termômetro clinico | Unidade |
| 63. | 64 | 64 | Tensiómetro c/ velcro | Unidade |



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto Material Penso | Unidade de Aquisição |
|----|------------|-------|--|----------------------|
| | CAPS | Total | | |
| 01 | 50 | 50 | LUVA DE PROCEDIMENTO Nº8.0-G | PAR |
| 02 | 100 | 100 | SERINGA C/AGULHA DESC.20ML | UNIDADE |
| 03 | 100 | 100 | SERINGA C/AGULHA 10ML | UNIDADE |
| 04 | 100 | 100 | SERINGA C/AGULHA DESC.3ML | UNIDADE |
| 05 | 5 | 5 | TERMOMETRO | UNIDADE |
| 06 | 2 | 2 | TENSIOMETRO CLINICO | UNIDADE |
| 07 | 3 | 3 | ESTETOSCÓPIO | UNIDADE |

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos CAPSI | Unidade de Aquisição |
|----|------------|--------|--|----------------------|
| | CAPS | Total | | |
| 1 | 200 | 200 | AGUA DESTILADA 10ML | UNIDADES |
| 2 | 20 | 20 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML | UNIDADE |
| 3 | 900 | 900 | ALPRAZOLAM, 0,25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS) | COMPRIMIDOS |
| 4 | 3.000 | 3.000 | ALPRAZOLAM, 0,5 MG CX C/ 30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 5 | 7.500 | 7.500 | ALPRAZOLAM, 1MG CAIXA C/30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 6 | 28.000 | 28.000 | CARBAMAZEPINA 400MG COMP. | COMPRIMIDOS |
| 7 | 900 | 900 | CARBONATO DE LÍCIO 450MG C/30 | COMPRIMIDOS |
| 8 | 600 | 600 | CLOBAZAM 10MG CAIXA C/20 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 9 | 5.000 | 5.000 | CLORDIAZEP. 5 MG CLORID.AMITRIPTI. 12,5 MG CAIXA C/30 | COMPRIMIDOS |
| 10 | 80.000 | 80.000 | CLONAZEPAN 2MG | COMPRIMIDOS |
| 11 | 20.000 | 20.000 | CLONAZEPAN 0,5MG | COMPRIMIDOS |
| 12 | 4.500 | 4.500 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CAIXA C/30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 13 | 50 | 50 | CLORIDRATO DE FRUOXETINA 20 GOTAS 20ML | UNIDADES |
| 14 | 3.000 | 3.000 | CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CAIXA C/20 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 15 | 2.400 | 2.400 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CAIXA C/20 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 16 | 14.000 | 14.000 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CAIXA C/20 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 17 | 22.000 | 22.000 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG | COMPRIMIDOS |
| 18 | 4.500 | 4.500 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG C/14 | COMPRIMIDOS |
| 19 | 15.000 | 15.000 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CAIXA C/30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 20 | 1.800 | 1.800 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAIXA C/30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 21 | 900 | 900 | CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 22 | 3.600 | 3.600 | CLOXAZOLAM 2 MG CAIXA C/20 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 23 | 3.600 | 3.600 | CLOXAZOLAM 1 MG CAIXA C/20 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 24 | 1000 | 1000 | FLUZEPAM 30MG CAIXA C/30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 25 | 8.000 | 8.000 | LORAZEPAM 1 MG | COMPRIMIDOS |
| 26 | 5.000 | 5.000 | LORAZEPAM 2 MG | COMPRIMIDOS |
| 27 | 2.700 | 2.700 | OXCARBAZEPINA 300 MG CX COM 30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 28 | 1000 | 1000 | OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/ 60 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 29 | 600 | 600 | OXCARBAZEPINA 600MG CX C/30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 30 | 25.000 | 25.000 | RISPERIDON 2MG COMP. | COMPRIMIDO |
| 31 | 60.000 | 60.000 | AMITRIPTILINA ,CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO |
| 32 | 28.000 | 28.000 | BIPERIDENO,CLORIDRATO 2MG | COMPRIMIDO |
| 33 | 20.000 | 20.000 | CARBAMAZEPINA 200MG | COMPRIMIDOS |
| 34 | 200 | 200 | CARBAMAZEPINA XP 20MG/ML | UNIDADE |
| 35 | 150 | 150 | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML | UNIDADE |

| | | | | |
|----|--------|--------|---|------------|
| 36 | 8.000 | 8.000 | CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO 25MG | COMPRIMIDO |
| 37 | 25.000 | 25.000 | CLORPROMAZINA 100MG | COMPRIMIDO |
| 38 | 60 | 60 | CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML | UNIDADE |
| 39 | 4.000 | 4.000 | DIAZEPAN 5MG | COMPRIMIDO |
| 40 | 20.000 | 20.000 | DIAZEPAM 10 MG | COMPRIMIDO |
| 41 | 6.000 | 6.000 | FENITOINA 100MG | COMPRIMIDO |
| 42 | 100 | 100 | FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML | UNIDADE |
| 43 | 30 | 30 | FLUOXETINA 20MG | COMPRIMIDO |
| 44 | 1.000 | 1.000 | HALOPERIDOL 1MG | COMPRIMIDO |
| 45 | 18.000 | 18.000 | HALOPERIDOL 5MG | COMPRIMIDO |
| 46 | 60 | 60 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML | UNIDADE |
| 47 | 210 | 210 | HALOPERIDOL ,DECANOATO SOLUÇÃO INJ. 50 MG/ML | AMPOLAS |
| 48 | 300 | 300 | VALPROATO DE SODIO 288 MG (EQUIVALENTE 250 MG/ML ÁCIDO VALPROICO) | COMPRIMIDO |
| 49 | 180 | 180 | VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML) | UNIDADE |
| 50 | 150 | 150 | VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) | COMPRIMIDO |
| 51 | 4.000 | 4.000 | LIMBITROL 5/12,5MG CX C/20 | COMPRIMIDO |
| 52 | 2.000 | 2.000 | DEPAKOTE 500MG CX c/ 50 | COMPRIMIDO |
| 53 | 12.000 | 12.000 | LEVOMEPRIMAZINA 25MG | COMPRIMIDO |
| 54 | 18.000 | 18.000 | LEVOMEPRIMAZINA 100MG | COMPRIMIDO |
| 55 | 4.000 | 4.000 | DALMADORM 30MG CX C/30 | COMPRIMIDO |
| 56 | 20.000 | 20.000 | CARBOLITUM 300MG | COMPRIMIDO |
| 57 | 4.000 | 4.000 | BROMAZEPAN 3MG | COMPRIMIDO |
| 58 | 4.000 | 4.000 | BROMAZEPAN 6MG | COMPRIMIDO |
| 59 | 1.500 | 1.500 | MELLERIL 50MG CX C/20 | COMPRIMIDO |
| 60 | 600 | 600 | FENERGAN INJETAVEL 75MG c/ 200 | UNIDADE |
| 61 | 100 | 100 | DIAZEPAN INJETAVEL 10MG c/ 50 | UNIDADE |
| 62 | 50 | 50 | HALDOL INJETAVEL c/ 50 | UNIDADE |
| 63 | 50 | 50 | AKINETO INJETAVEL | UNIDADE |

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos Hospital GMC | Unidade de Aquisição |
|-----|--------------------|--------|--|----------------------|
| | Hospital Geral IMC | Total | | |
| 1. | 20 | 20 | Aciclovir 50mg/g - Creme Bisnaga de 10g | Unidade |
| 2. | 300 | 300 | Adrenalina - Ampola | Unidade |
| 3. | 200 | 200 | Água Destilada - 500ml - Ampola | Unidade |
| 4. | 10.000 | 10.000 | Água Destilada 10ml | Unidade |
| 5. | 400 | 400 | Aminofilina - Ampola | Unidade |
| 6. | 1.900 | 1.900 | Ampicilina 1g - Ampola | Unidade |
| 7. | 30 | 30 | Argirol 10%(Ventelinato de Prata)-Sol. Oftálmica | Unidade |
| 8. | 300 | 300 | Atropina - Ampola | Unidade |
| 9. | 184 | 184 | Atrovente (Ipratropio) - Gotas | Unidade |
| 10. | 100 | 100 | Benerva (Tiamina-Vit. B1). - Cpr. | Unidade |
| 11. | 100 | 100 | Bicarbonato de Sódio - Ampola - 10% | Unidade |
| 12. | 100 | 100 | Bromoprida - Gotas | Unidade |
| 13. | 400 | 400 | Cedilanide (Deslanosideo) - Ampola | Unidade |
| 14. | 2.800 | 2.800 | Cefalotina 1g - F/a | Unidade |
| 15. | 2.800 | 2.800 | Ceftriaxona 1g -IV | Unidade |
| 16. | 200 | 200 | Cintilan - Ampola - 200mg/ml | Unidade |
| 17. | 100 | 100 | Cintilan - 400mg - Comprimido | Unidade |
| 18. | 600 | 600 | Ciprofloxacina - 200mg - Injetável | Unidade |
| 19. | 50 | 50 | Cloreto. De Cetamina (Ketamim)50mg/ml - Frasco - Ampola de 10 ml | Unidade |

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

| | | | | |
|-----|-------|-------|--|------------|
| 20. | 200 | 200 | Cloreto de Potássio 19% - Ampola | Unidade |
| 21. | 200 | 200 | Cloreto de Sódio 10% - Ampola | Unidade |
| 22. | 300 | 300 | Clorpromazina - 25mg - Ampola | Unidade |
| 23. | 2.500 | 2.500 | Complexo "B" - Ampola | Unidade |
| 24. | 1.000 | 1.000 | Dexametasona 2mg- Ampola | Unidade |
| 25. | 3.000 | 3.000 | Dexametasona 4mg - Ampola | Unidade |
| 26. | 1.000 | 1.000 | Diazepan 10mg - Ampola | Unidade |
| 27. | 2.000 | 2.000 | Diclofenaco de Sódio 75mg - Ampola | Unidade |
| 28. | 200 | 200 | Dimorf - Ampola - 0,2mg/ml | Unidade |
| 29. | 4.000 | 4.000 | Dipirona 1g - Ampola | Unidade |
| 30. | 2.000 | 2.000 | Dipirona 500mg - Comprimido | Unidade |
| 31. | 200 | 200 | Dolosal (Petidina)100mg - Ampola | Unidade |
| 32. | 100 | 100 | Dormonide (Midazolan) 5mg - Ampola 3ml | Unidade |
| 33. | 250 | 250 | Dramim (Dimenidrinato) Ampola | Unidade |
| 34. | 600 | 600 | Efortil (Etilefrina) 10mg p/ ml - Ampola | Unidade |
| 35. | 10 | 10 | Enflurano 100ml | Unidade |
| 36. | 100 | 100 | Estrógeno Conjugado 20g-Ampola (PREMARIM) | Unidade |
| 37. | 40 | 40 | Fenitoína 5% - Injetável | Unidade |
| 38. | 200 | 200 | Fenobarbital 200mg - Ampola | Unidade |
| 39. | 40 | 40 | Fentanil (Fetânica) 0,05mg - Ampola de 10ml | Unidade |
| 40. | 20 | 20 | Fentanil Sem Conservantes 0,05mg- Ampola 2ml | Unidade |
| 41. | 50 | 50 | Flete Enema - Bisnaga | Unidade |
| 42. | 1.500 | 1.500 | Furosemida 2ml - Ampola | Unidade |
| 43. | 200 | 200 | Gentamicina 10mg - Ampola | Unidade |
| 44. | 200 | 200 | Gentamicina 20mg - Ampola | Unidade |
| 45. | 400 | 400 | Gentamicina 40mg - Ampola | Unidade |
| 46. | 400 | 400 | Gentamicina 60mg - Ampola | Unidade |
| 47. | 500 | 500 | Gentamicina 80mg - Ampola | Unidade |
| 48. | 3.000 | 3.000 | Glicose 50% - Ampola | Unidade |
| 49. | 100 | 100 | Gluconato de Cálcio 10% - Ampola | Unidade |
| 50. | 100 | 100 | Haloperidol 5mg/ml - Ampola | Unidade |
| 51. | 10 | 10 | Halotano | Unidade |
| 52. | 50 | 50 | Heparina Sódica 5.000ui/ml subcutanea | Unidade |
| 53. | 50 | 50 | Heparina Sódica 5.000ui/ml | Unidade |
| 54. | 1000 | 1000 | Hidrocortisona 100mg - Ampola | Unidade |
| 55. | 3.000 | 3.000 | Hidrocortisona 500mg - Ampola | Unidade |
| 56. | 2.000 | 2.000 | Hioscina Composta - Injetável | Unidade |
| 57. | 200 | 200 | Isordil Sublingual - 5mg - Comprimido | Unidade |
| 58. | 120 | 120 | Iskemil - Comprimido 6mg-20 cap | Unidade |
| 59. | 20 | 20 | Lindocaina 10% - Spray | Unidade |
| 60. | 400 | 400 | Lindocaina 2% S/ Vaso Constritor | Unidade |
| 61. | 100 | 100 | Lindocaina Geléia 2% | Unidade |
| 62. | 10 | 10 | Matergan (Patorgama) 300mg - Ampola | Unidade |
| 63. | 400 | 400 | Metergim (Ergot) - Ampola | Unidade |
| 64. | 1.000 | 1.000 | Metildopa 500mg - Comprimido | Unidade |
| 65. | 200 | 200 | Metoclopramida - Gotas | Unidade |
| 66. | 200 | 200 | Metoclopramida - Ampola | Unidade |
| 67. | 200 | 200 | Neocaina Pesada 0,5% - Ampola | Unidade |
| 68. | 10 | 10 | Nitrofurazona - Pomada 500g | Unidade |
| 69. | 50 | 50 | Noripurum - Ampola IM c/5 | Caixa |
| 70. | 50 | 50 | Noripurum - Gotas | Unidade |
| 71. | 400 | 400 | Omeprazol Injetável | Unidade |
| 72. | 400 | 400 | Oxitocina - Ampola | Unidade |
| 73. | 200 | 200 | Pentoxifilina 20mg/ml - Ampola | Unidade |
| 74. | 600 | 600 | Prometazina 50mg - Ampola | Unidade |
| 75. | 50 | 50 | Prostokós (Misoprostol) 25mg - Comprimido | Comprimido |
| 76. | 50 | 50 | Prostokós (Misoprostol) 200mg - Comprimido | Unidade |
| 77. | 200 | 200 | Revivem 50mg (Dopamina) | Unidade |
| 78. | 50 | 50 | Solução de Glicerina | Unidade |

| | | | | |
|------|-------|-------|---|------------|
| 79. | 15 | 15 | Solução F. Nasal - Gotas - Infantil. | Unidade |
| 80. | 3.000 | 3.000 | Solução Ringer Com Lactado 500ml | Unidade |
| 81. | 7.000 | 7.000 | Soro Fisiológico 0,9% 500ml | Unidade |
| 82. | 5.000 | 5.000 | Soro Glicosado 5% 500ml | Unidade |
| 83. | 100 | 100 | Sulfato de Magnésio 10% - Ampola | Unidade |
| 84. | - | - | Sulfato de Magnésio 50% - Ampola | Unidade |
| 85. | 10 | 10 | Supositório de Glicerina Infantil | Unidade |
| 86. | 10 | 10 | Supositório de Glicerina Adulto | Unidade |
| 87. | 50 | 50 | Suxametonio (Kelicim) 100mg - Ampola | Unidade |
| 88. | 200 | 200 | Tramal 50mg - Ampola | Unidade |
| 89. | 300 | 300 | Tramal 100mg | Comprimido |
| 90. | 240 | 240 | Trasamim- | Comprimido |
| 91. | 300 | 300 | Trasamim Ampola | Unidade |
| 92. | 2.000 | 2.000 | Vitamina "C" - Ampola | Unidade |
| 93. | 500 | 500 | Vitamina "K" - Ampola IM | Unidade |
| 94. | 200 | 200 | Piracetan 200mg inj | Unidade |
| 95. | 200 | 200 | Acebrofilina 25mg/5ml 120ml inf | Unidade |
| 96. | 200 | 200 | Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adt | Unidade |
| 97. | 900 | 900 | Ácido acetilsalicílico cárdio 100 mg cardio | Comprimido |
| 99. | 150 | 150 | Alprazolam, 0,5mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 100. | 300 | 300 | Alprazolam, 1mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 101. | 1000 | 1000 | Amiodarona cloridrato 100mg | Comprimido |
| 102. | 1.000 | 1.000 | Ampicilina 500mg | Comprimido |
| 103. | 500 | 500 | Ampicilina suspensão oral 60ml | Unidade |
| 104. | 500 | 500 | Ácido acetilsalicílico 100mg | Comprimido |
| 105. | 25 | 25 | Azitromicina 600 mg sus 200mg/5ml | Unidade |
| 106. | 25 | 25 | Azitromicina 900 mg sus 200mg/5ml | Unidade |
| 107. | 40 | 40 | Betametazona 0,5ml elixir 120ml | Unidade |
| 108. | 200 | 200 | Bisacodil, drágea (caixa com 20 comprimidos) | Comprimido |
| 109. | 300 | 300 | Borago Oficinalis (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 110. | 300 | 300 | Bromazepam 3 mg c/30 | Comprimido |
| 111. | 300 | 300 | Bromazepam 6 mg c/30 | Comprimido |
| 112. | 300 | 300 | Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20 ml | Unidade |
| 113. | 500 | 500 | Carbamazepina 200 mg comp | Comprimido |
| 114. | 10 | 10 | Carbocisteína xarope 250 mg 100 ml | Unidade |
| 115. | 300 | 300 | Carbonato de lítio 450 mg c/30 | Comprimido |
| 116. | 100 | 100 | Cetoconazol creme dermatologico 2 % 30 gr | Unidade |
| 117. | 100 | 100 | Cetoconazol 200 mg | Comprimido |
| 118. | 50 | 50 | Cetoprofeno 100mg/2ml ampolas 2 ml | Unidade |
| 119. | 100 | 100 | Ciclobenzaprina 10 mg (caixa com 10 comprimidos) | Comprimido |
| 120. | 1000 | 1000 | Cimetidina 200 mg injetavel | Unidade |
| 121. | 500 | 500 | Cimetidina 200 mg | Comprimido |
| 122. | 1.000 | 1.000 | Cinarizina 25 mg comp | Comprimido |
| 123. | 1.000 | 1.000 | Cinarizina 75 mg comp | Comprimido |
| 124. | 500 | 500 | Clonazepam 2 mg | Comprimido |
| 125. | 500 | 500 | Clonazepam, 0,5mg | Comprimido |
| 126. | 00 | 00 | Cloranfenicol + clorid. de lidocaina gotas 10 ml | Unidade |
| 127. | 1.000 | 1.000 | Clorid. Ambroxol xpe 120ml adulto | Unidade |
| 128. | 1.000 | 1.000 | Clorid. Ambroxol xpe 120ml ped | Unidade |
| 129. | 10 | 10 | Cloridrato de fluoxetina 20 mg gotas 20 ml | Unidade |
| 130. | 1.000 | 1.000 | Cloridrato de paroxetina 20 mg (caixa com 20 comprimidos) | Comprimido |
| 131. | 20 | 20 | Cloridrato de prometazina creme 30g | Unidade |
| 132. | 500 | 500 | Cloridrato de prometazina 25 mg | Comprimido |
| 133. | 5 | 5 | Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml 120 ml | Unidade |
| 134. | 300 | 300 | Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30comprimido) | Comprimido |
| 135. | 100 | 100 | Colagenase / cloranfenicol pom dermatológica 15g | Unidade |

| | | | | |
|------|-------|-------|---|------------|
| 136. | 30 | 30 | Colagenase + clorafenicol 15gm pomada | Unidade |
| 137. | 100 | 100 | Complexo B xpe 120 ml | Unidade |
| 138. | 600 | 600 | Dactil - OB (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 139. | 15 | 15 | Decanoato de Haloperidol injetavel 50 mg (caixa com 3 ampolas) | Unidade |
| 140. | 1.000 | 1.000 | Diazepam 10mg | Comprimido |
| 141. | 00 | 00 | Diclof. Sód. 100 mg ret. (caixa com 10 comprimidos) | Comprimido |
| 142. | 1.000 | 1.000 | Dimeticona gotas 15 ml | Unidade |
| 143. | 100 | 100 | Dip. Sod. il. Homat. Gts 15 ml | Unidade |
| 144. | 200 | 200 | Hidroxido de alumínio 100 ml | Unidade |
| 145. | 30 | 30 | Ivermectina 6 mg c/2 comp | Comprimido |
| 146. | 12 | 12 | Levomepromazina 4 % gotas 20 ml | Unidade |
| 147. | 500 | 500 | Levomepromazina 100 mg | Comprimido |
| 148. | 500 | 500 | Levomepromazina 25 mg | Comprimido |
| 149. | 100 | 100 | Lorazepam 1 mg | Comprimido |
| 150. | 200 | 200 | Lorazepam 2 mg | Comprimido |
| 151. | 500 | 500 | Losartana 50mg | Comprimido |
| 152. | 720 | 720 | losartana potássica.50 mg + hidroclor. 12,5 mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 153. | 500 | 500 | Meloxicam 15 mg | Comprimido |
| 154. | 12 | 12 | Metronidazol +cloreto benzalcônio +nistanina creme vaginal | Unidade |
| 155. | 720 | 720 | Mononitrato de isossorbida 20 mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 156. | 500 | 500 | Neomicina + bacitracina pom 15g | Unidade |
| 157. | 500 | 500 | Nifedipina 20 mg | Comprimido |
| 158. | 6.000 | 6.000 | Nifedipina retard 10 mg | Comprimido |
| 159. | 6.000 | 6.000 | Nifedipina retard 20 mg | Comprimido |
| 160. | 1.000 | 1.000 | Nimesulida 100mg, | Comprimido |
| 161. | 150 | 150 | Nimesulida gotas 15 ml | Unidade |
| 162. | 360 | 360 | Nimodipino 30mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 163. | 12 | 12 | Nistantina creme vag 60g | Unidade |
| 164. | 240 | 240 | Nootropil 200 mg inj. amp 5 ml (caixa com 12) | Unidade |
| 165. | 168 | 168 | Norfloxacin 400mg (caixa com 14 comprimidos) | Comprimido |
| 166. | 00 | 00 | Oftane 10 ml | Unidade |
| 167. | 720 | 720 | Oxcarbazepina 300mg cx com 60 Comprimidos | Comprimido |
| 168. | 720 | 720 | Oxcarbazepina 600mg cx com 30 Comprimidos | Comprimido |
| 169. | 840 | 840 | Pantoprazol sódico 40 mg (caixa com 14 comprimidos) | Comprimido |
| 170. | 720 | 720 | Pentoxifilina 400 mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 171. | 720 | 720 | Piracetam 800 mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 172. | 500 | 500 | Piroxicam 20mg cápsulas | Comprimido |
| 173. | 100 | 100 | Polivitaminas sus 100 ml | Unidade |
| 174. | 480 | 480 | Ramipril + hidroclorotiazida 5 mg + 25 mg (caixa com 30 comprimidos) | Comprimido |
| 175. | 1.000 | 1.000 | Saccharomyces cerevisiae Adulto (com 05 flaconetes) | Flaconete |
| 176. | 1.000 | 1.000 | Saccharomyces cerevisiae Pediátrico (com 05 flaconetes) | Flaconete |
| 177. | 500 | 500 | Secnidazol 1000 mg cápsula | Comprimido |
| 178. | 1.000 | 1.000 | Sulfato de Salbutilamol 100ml | Unidade |
| 179. | 500 | 500 | Aciclovir 200mg | Comprimido |
| 180. | 500 | 500 | Ácido fólico 5mg | Comprimido |
| 181. | 100 | 100 | Ácido fólico 0,2 mg/ml | Unidade |
| 182. | 200 | 200 | Albendazol suspensão oral 40 mg/ml | Unidade |
| 183. | 500 | 500 | Albendazol comprimido mastigável 400 mg | Comprimido |
| 184. | 500 | 500 | Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg | Comprimido |

| | | | | |
|------|-------|-------|---|------------|
| 185. | 1.000 | 1.000 | Atenolol 25 mg | Comprimido |
| 186. | 500 | 500 | Atenolol 100mg | Comprimido |
| 187. | 200 | 200 | Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml | Unidade |
| 188. | 500 | 500 | Azitromicina 500 mg | Comprimido |
| 189. | 500 | 500 | Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI | Unidade |
| 190. | 1.000 | 1.000 | Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI | Unidade |
| 191. | 500 | 500 | Captopril 25 mg | Comprimido |
| 192. | 20 | 20 | Carbamazepina xarope 20mg/ml | Unidade |
| 193. | 500 | 500 | Carbonato de lítio 300 mg | Comprimido |
| 194. | 500 | 500 | Cefalexina sódica ou cloridrato 500 mg | Comprimido |
| 195. | 100 | 100 | Cefalexina sódica ou Cloridrato (suspensão oral 50 mg/ml) | Unidade |
| 196. | 50 | 50 | Cetoconazol xampu 2% | Unidade |
| 197. | 500 | 500 | Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg | Comprimido |
| 198. | 500 | 500 | Clorpromazina, cloridrato 25 mg | Comprimido |
| 199. | 500 | 500 | Clorpromazina, cloridrato 100 mg | Comprimido |
| 200. | 50 | 50 | Dexametasona elixir 0,1 mg/ml | unidade |
| 201. | 50 | 50 | Dexametasona, creme 0,1% | Unidade |
| 202. | 50 | 50 | Dexametasona, colírio 0,1% | unidade |
| 203. | 200 | 200 | Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml | unidade |
| 204. | 500 | 500 | Diazepam 5mg | Comprimido |
| 205. | 500 | 500 | Digoxina 0,25 mg | Comprimido |
| 206. | 2.000 | 2.000 | Dipirona sódica solução oral 500mg/ml | Unidade |
| 207. | 500 | 500 | Enalapril, maleato 20 mg | Comprimido |
| 208. | 500 | 500 | Eritromicina, estearato 500mg | Comprimido |
| 209. | 50 | 50 | Eritromicina, estearato suspensão oral 50mg/ml | unidade |
| 210. | 500 | 500 | Espironalactona 25 mg | Comprimido |
| 211. | 500 | 500 | Espironalactona 100 mg | Comprimido |
| 212. | 20 | 20 | Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625 mg/g | unidade |
| 213. | 100 | 100 | Fenitoína sódica 100 mg | Comprimido |
| 214. | 100 | 100 | Fenitoína sódica suspensão oral 25mg/ml | unidade |
| 215. | 2.000 | 2.000 | Fenobarbital 100mg cx c/ 200 | Comprimido |
| 216. | 100 | 100 | Fluconazol 100 mg | Comprimido |
| 217. | 200 | 200 | Haloperidol 1 mg | Comprimido |
| 218. | 500 | 500 | Haloperidol 5 mg | Comprimido |
| 219. | 500 | 500 | Haloperidol solução oral 2 mg/ml | Unidade |
| 220. | 500 | 500 | Haloperidol decanoato solução injetavel 50 mg/ml | Unidade |
| 221. | 300 | 300 | Hidroclorotiazida 25 mg | Comprimido |
| 222. | 10 | 10 | Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL | Unidade |
| 223. | 500 | 500 | Ibuprofeno 600 mg | Comprimido |
| 224. | 50 | 50 | Isossorbida, sublingual 5 mg | Unidade |
| 225. | 500 | 500 | Lidocaína, cloridrato gel 2% | Unidade |
| 226. | 00 | 00 | Lidocaína, cloridrato aerossol 100 mg/mL | Unidade |
| 227. | 50 | 50 | Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL | Unidade |
| 228. | 1.500 | 1.500 | Metformina, cloridrato 500 mg | Comprimido |
| 229. | 1.500 | 1.500 | Metformina, cloridrato 850 mg | Comprimido |
| 230. | 1.500 | 1.500 | Metildopa 250 mg | Comprimido |
| 231. | 2.000 | 2.000 | Metoclopramida, cloridrato solução injetável 5 mg/mL | Unidade |
| 232. | 500 | 500 | Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL | Unidade |
| 233. | 500 | 500 | Metronidazol 250 mg | Comprimido |
| 234. | 500 | 500 | Metronidazol 400 mg | Comprimido |
| 235. | 500 | 500 | Metronidazol gel vaginal 10% | Unidade |
| 236. | 500 | 500 | Óleo mineral 100mL | Unidade |
| 237. | 5.600 | 5.600 | Omeprazol 20 mg c/ 560 | Comprimido |

| | | | | |
|------|-------|-------|---|------------|
| 238. | 400 | 400 | Paracetamol 500 mg | Comprimido |
| 239. | 1.000 | 1.000 | Paracetamol solução oral 200 mg/mL | Unidade |
| 240. | 500 | 500 | Pasta d'água F.N | Comprimido |
| 241. | 1.000 | 1.000 | Permanganato de potássio 100 mg | unidade |
| 242. | 300 | 300 | Prednisona 5 mg | Comprimido |
| 243. | 720 | 720 | Prednisona 20 mg | Comprimido |
| 244. | 1000 | 1000 | Prometazina, cloridrato - solução injetavel 25mg/mL | Unidade |
| 245. | 500 | 500 | Propranolol, cloridrato 40 mg | Comprimido |
| 246. | 600 | 600 | Ranitidina, cloridrato 150 mg | Comprimido |
| 247. | 500 | 500 | Sais para reidratação oral - pó | Comprimido |
| 248. | 500 | 500 | Sinvastatina 20 mg | Comprimido |
| 249. | 1.000 | 1.000 | Sinvastatina 40 mg | Comprimido |
| 250. | 100 | 100 | Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g | Unidade |
| 251. | 500 | 500 | Sulfato ferroso 40 mg Fe** comp | Comprimido |
| 252. | 500 | 500 | Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe** | Unidade |
| 253. | 100 | 100 | Oxacilina 500mg Ampola | Unidade |
| 254. | 10 | 10 | Verapamil 2,5mg/ml Ampola | unidade |
| 255. | 1000 | 1000 | Metronidazol 5mg/ml Ampola | unidade |
| 256. | 200 | 200 | Valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL. | unidade |
| 257. | 1000 | 1000 | Clindamicina 300mg Ampola | unidade |
| 258. | 10 | 10 | Clindamicina 600mg Ampola | Unidade |
| 259. | 300 | 300 | Clavulim500Mg+100mg Ampola | Unidade |
| 260. | 500 | 500 | Noripurum100mg Comprimido | Unidade |
| 261. | 100 | 100 | Noripurum100mg/5ml Injetavel Endovenosa | Unidade |
| 262. | 200 | 200 | Carvão Ativo | Unidade |
| 263. | 200 | 200 | Eter | Unidade |
| 264. | 10 | 10 | Deslanosido Inj 0,4mg/2ml | Unidade |
| 265. | 500 | 500 | Citalopram 20mg | Comprimido |
| 266. | 50 | 50 | Wintomylon 250ml | Unidade |
| 267. | 12 | 12 | Oleo Dexane (oleo amaciante corporal de girassol)100ml | Cx |
| 268. | 250 | 250 | Cloridrato de Triclopídina 250mg | COMPRIMIDO |

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos DE USO ONTINUO | Unidade de Aquisição |
|----|------------|-------|---|----------------------|
| | FMS | Total | | |
| 1 | 500 | 500 | DIOVAN-320MG | COMPRIMIDOS |
| 2 | 500 | 500 | LIPLESS -100MG | COMPRIMIDOS |
| 3 | 100 | 100 | SYMBICORT / FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO) | UNIDADES |
| 4 | 30 | 30 | SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES) | UNIDADES |
| 5 | 500 | 500 | SELOZOK-50MG | COMPRIMIDOS |
| 6 | 500 | 500 | TAPAZOL-10MG | COMPRIMIDOS |
| 7 | 500 | 500 | TOPIRAMATO / TOPTIL-25MG CAIXA C/ 30 COMP. | COMPRIMIDOS |
| 8 | 50 | 50 | XALATAN COLÍRIO 25 ML | UNIDADES |
| 9 | 50 | 50 | COSOPT COLÍRIO 5 ML | UNIDADES |
| 10 | 500 | 500 | NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS) | UNIDADES |
| 11 | 5.000 | 5.000 | PIROXICAN 20MG | COMPRIMIDO |
| 12 | 1.000 | 1.000 | AMBROXOL XAROPE (ADULTO) | UNIDADE |
| 13 | 1.000 | 1.000 | AMBROXOL XAROPE (PEDIATRICO) | UNIDADE |
| 14 | 3.000 | 3.000 | CETOCONAZOL 200MG | COMPRIMIDO |
| 15 | 500 | 500 | CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO | UNIDADE |

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

| | | | | |
|----|----|----|---|-------|
| 16 | 30 | 30 | SELOZOK-100MG | CAIXA |
| 17 | 30 | 30 | SOMALGIN CÁRDIO 100 MG COM 30 COMPRIMINDO | CAIXA |
| 18 | 30 | 30 | OSTEOFORM 70 MG COM 8 COMPRIMINDO | CAIXA |
| 19 | 30 | 30 | NAPRIX D 5/12MG COM 30 COMPRIMINDO | CAIXA |

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos ATENÇÃO BÁSICA | Unidade de Aquisição |
|----|------------|---------|--|----------------------|
| | FMS | Total | | |
| 1 | 6.500 | 6.500 | Albendazol Comprimidos Mastigável-400mg | Comprimidos |
| 2 | 2.500 | 2.500 | Albendazol Suspensão Oral | Unidades |
| 3 | 2.500 | 2.500 | Azitromicina Comprimidos -500mg | Comprimidos |
| 4 | 1.500 | 1.500 | Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml | Unidades |
| 5 | 600 | 600 | Alembionato de Sódio-70mg | Comprimidos |
| 6 | 1.000 | 1.000 | Aciclovir - 200mg | Comprimidos |
| 7 | 15.000 | 15.000 | Atenolol-100mg | Comprimidos |
| 8 | 15.000 | 15.000 | Atenolol-50mg | Comprimidos |
| 9 | 2.500 | 2.500 | Amoxicilina Suspensão Oral-250mg | Unidades |
| 10 | 25.000 | 25.000 | Amoxicilina Cápsula-500mg | Comprimidos |
| 11 | 150 | 150 | Amoxicilina + Clavunalato Suspensão Oral | Unidades |
| 12 | 1.000 | 1.000 | Amoxicilina + Clavunalato-500mg | Comprimidos |
| 13 | 45.000 | 45.000 | Amitriptilina Cloridrato - 25mg | Comprimidos |
| 14 | 1.000 | 1.000 | Aminofilina - 100mg | Comprimidos |
| 15 | 1.000 | 1.000 | Acetazolamida - 250mg | Comprimidos |
| 16 | 35.000 | 35.000 | Ácido Acetilsalicílico - 100mg | Comprimidos |
| 17 | 1.000 | 1.000 | Ácido Acetilsalicílico - 500mg | Comprimidos |
| 18 | 35.000 | 35.000 | Anlodipina Besilato - 10mg | Comprimidos |
| 19 | 35.000 | 35.000 | Anlodipina Besilato - 5mg | Comprimidos |
| 20 | 10.000 | 10.000 | Ácido Valpórico - 250mg (Valproato / Sódio) | Comprimidos |
| 21 | 500 | 500 | Ácido Valpórico Suspensão Oral-250mg | Unidades |
| 22 | 10.000 | 10.000 | Ácido Valpórico - 276mg(Eq.500mg) | Comprimidos |
| 23 | 10.000 | 10.000 | Ácido Valpórico-288mg(Eq. A 250mg ácido Valpórico) | Comprimidos |
| 24 | 2.000 | 2.000 | Amiodarona - 100mg | Comprimidos |
| 25 | 25.000 | 25.000 | Ácido Fólico-5mg | Comprimidos |
| 26 | 1.000 | 1.000 | Ácido Fólico - 0,2 mg / ml | Unidades |
| 27 | 1.000 | 1.000 | Alupurinol - 100mg | Comprimidos |
| 28 | 500 | 500 | Alupurinol - 300mg | Comprimidos |
| 29 | 1.500 | 1.500 | Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI | Unidades |
| 30 | 1.500 | 1.500 | Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI | Unidades |
| 31 | 300 | 300 | Benzilpenicilina Procaína+Ben p.300.000+100 | Unidades |
| 32 | 25.000 | 25.000 | Biperideno, Cloridrato- 2mg | Comprimidos |
| 33 | 300 | 300 | Beclometazona, dipropionato pó sol. Inal Aer. | Unidades |
| 34 | 100.000 | 100.000 | Captopril - 25mg | Comprimidos |
| 35 | 20.000 | 20.000 | Carbamazepina - 200mg | Comprimidos |
| 36 | 300 | 300 | Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml | Unidades |
| 37 | 25.000 | 25.000 | Carbonato de Lítio - 300mg | Comprimidos |
| 38 | 1.800 | 1.800 | Carbonato de Cálcio-1.250mg a 500mg (a++) | Comprimidos |
| 39 | 5.800 | 5.800 | Carbonato de Cálcio+coleciferol-500+400ui | Comprimidos |
| 40 | 2.500 | 2.500 | Caverdilol - 3, 125mg | Comprimidos |
| 41 | 3.000 | 3.000 | Caverdilol - 6,25mg | Comprimidos |
| 42 | 2.000 | 2.000 | Caverdilol - 12,5mg | Comprimidos |
| 43 | 2.000 | 2.000 | Caverdilol - 25mg | Comprimidos |
| 44 | 30.000 | 30.000 | Cefalexina -500mg | Comprimidos |
| 45 | 3.000 | 3.000 | Cefalexina Suspensão Oral-250mg/ml | Unidades |
| 46 | 2.000 | 2.000 | Cabergolina - 0, 5mg | Comprimidos |
| 47 | 300 | 300 | Cetoconazol- Xampu-2% | Unidades |
| 48 | 30.000 | 30.000 | Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg | Comprimidos |

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

| | | | | |
|-----|---------|---------|--|-------------|
| 49 | 6.000 | 6.000 | Claritromicina 250mg | Comprimidos |
| 50 | 500 | 500 | Clomipromina, cloridrato-10mg | Comprimidos |
| 51 | 500 | 500 | Clomipromina, cloridrato-25mg | Comprimidos |
| 52 | 8.000 | 8.000 | Cloridrato de Bupropiona -150mg | Comprimidos |
| 53 | 250 | 250 | Clonazepan Solução Oral- -2,5mg/ml | Unidades |
| 54 | 15.000 | 15.000 | Cinarizina - 75mg | Comprimidos |
| 55 | 1.000 | 1.000 | Cloranfenicol Palminato -25mg Susp. Oral | Unidades |
| 56 | 1.200 | 1.200 | Cloreto de Sódio Solução Nasal - 09% | Unidades |
| 57 | 25.000 | 25.000 | Clorpromazina, cloridrato - 25mg | Comprimidos |
| 58 | 30.000 | 30.000 | Clorpromazina, cloridrato - 100mg | Comprimidos |
| 59 | 300 | 300 | Clorpromazina, Solução Oral— 4 % mg/ml | Unidades |
| 60 | 2.000 | 2.000 | Dexametasona - 4mg | Comprimidos |
| 61 | 3.000 | 3.000 | Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml | Unidades |
| 62 | 3.000 | 3.000 | Dexametasona - Creme-1% | Unidades |
| 63 | 250 | 250 | Dexametasona Colírio- 0,1% | Unidades |
| 64 | 1.000 | 1.000 | Dexclufeniramina, Maleato -2mg | Unidades |
| 65 | 500 | 500 | Dexclufeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml | Unidades |
| 66 | 5.000 | 5.000 | Dexclufeniramina, Maleato-xarope-0,4mg/ml | Unidades |
| 67 | 5.000 | 5.000 | Dipirona Sódica Solução Oral-500mg/ml | Unidades |
| 68 | 8.000 | 8.000 | Digoxina-0,25mg | Comprimidos |
| 69 | 80 | 80 | Digoxina Elixir -0,05mg/ml | Unidades |
| 70 | 8.000 | 8.000 | Diazepan-5mg | Comprimidos |
| 71 | 25.000 | 25.000 | Enalapril, Meleato -5mg | Comprimidos |
| 72 | 25.000 | 25.000 | Enalaptil, Maleato-10mg | Comprimidos |
| 73 | 35.000 | 35.000 | Enalaptil, Maleato-20mg | Comprimidos |
| 74 | 3.000 | 3.000 | Eritromicina, estearato-500mg | Comprimidos |
| 75 | 250 | 250 | Eritromicina, estearato - Susp. Oral-50mg/ml | Unidades |
| 76 | 500 | 500 | Espiramicina-500mg | Comprimidos |
| 77 | 5.000 | 5.000 | Espiro lactona -25mg | Comprimidos |
| 78 | 5.000 | 5.000 | Espiro lactona -100mg | Comprimidos |
| 79 | 1.000 | 1.000 | Estrógenos Conjugados-0,3mg | Unidades |
| 80 | 600 | 600 | Estrógenos Conjugados Creme Vg. 0, 625mg/g | Unidades |
| 81 | 500 | 500 | Etinilestradiol+Levonorgestre-0,03mg+0,15mg | Unidades |
| 82 | 25.000 | 25.000 | Fenitoína Sódica-100mg | Comprimidos |
| 83 | 200 | 200 | Fenitoína Sódica-solução Oral-25mg/ml | Unidades |
| 84 | 45.000 | 45.000 | Fenobarbital-100mg | Comprimidos |
| 85 | 350 | 350 | Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml | Unidades |
| 86 | 2.500 | 2.500 | Fluconazol -100mg | Comprimidos |
| 87 | 2.500 | 2.500 | Fluconazol -150mg | Unidades |
| 88 | 30.000 | 30.000 | Fluoxetina Cloridrato-20mg | Comprimidos |
| 89 | 60.000 | 60.000 | Furosemida-40mg | Comprimidos |
| 90 | 150 | 150 | Gentamicina Sulfato-5mg/ml(colírio) | Unidades |
| 91 | 150 | 150 | Gentamicina Sulfato Pomada Oft.-5mg/g | Unidades |
| 92 | 85.000 | 85.000 | Glibenclamida -5mg | Comprimidos |
| 93 | 150 | 150 | Glicerol Enema - 120mg/ml | Unidades |
| 94 | 100 | 100 | Glicerol Supositório - 72mg | Unidades |
| 95 | 2.000 | 2.000 | Holoperidol-1mg | Comprimidos |
| 96 | 30.000 | 30.000 | Holoperidol-5mg | Comprimidos |
| 97 | 150 | 150 | Holoperidol Solução Oral-2 mg /ml | Unidades |
| 98 | 500 | 500 | Holoperidol Decanoato Solução Inj-50mg | Unidades |
| 99 | 15.000 | 15.000 | Hidralazina, cloridrato-25mg | Comprimidos |
| 100 | 20.000 | 20.000 | Hidroclorotiazida-12,5mg | Comprimidos |
| 101 | 250.000 | 250.000 | Hidroclorotiazida - 25mg | Comprimidos |
| 102 | 150 | 150 | Hidrocortisona 100mg | Unidades |
| 103 | 3.000 | 3.000 | Hidróxido /Magnésio+Hidro. Alumínio Susp. | Unidades |
| 104 | 4.000 | 4.000 | Hidróxido /Magnésio+Hidro-200mg+200mg | Comprimidos |
| 105 | 200 | 200 | Hipromelose, colírio Solução - 0,3% | Unidades |
| 106 | 3.000 | 3.000 | Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml | Unidades |
| 107 | 4.000 | 4.000 | Ibuprofeno- 200mg | Comprimidos |

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

| | | | | |
|-----|--------|--------|---|-------------|
| 108 | 4.500 | 4.500 | Ibuprofeno-300mg | Comprimidos |
| 109 | 25.000 | 25.000 | Ibuprofeno-600mg | Comprimidos |
| 110 | 600 | 600 | Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml | Unidades |
| 111 | 300 | 300 | Isossorbida Sublingual -5mg | Comprimidos |
| 112 | 1.500 | 1.500 | Isossorbida Mono nitrato-40mg | Comprimidos |
| 113 | 600 | 600 | Itraconazol-100mg | Comprimidos |
| 114 | 600 | 600 | Ivermectrina - 6mg | Comprimidos |
| 115 | 500 | 500 | Levonorgestrel -1,5mg | Comprimidos |
| 116 | 2.700 | 2.700 | Levo dopa Carbidopa - 250mg+25mg c/200 | Comprimidos |
| 117 | 5.000 | 5.000 | Levotiroxina Sódica - 25mg | Comprimidos |
| 118 | 5.000 | 5.000 | Levotiroxina Sódica - 50mg | Comprimidos |
| 119 | 5.000 | 5.000 | Levotiroxina Sódica - 75mg | Comprimidos |
| 120 | 5.000 | 5.000 | Levotiroxina Sódica - 100mg | Comprimidos |
| 121 | 300 | 300 | Lidocaína, cloridrato Gel-2% | Unidades |
| 122 | 25.000 | 25.000 | Levomepromazina - 25mg | Comprimidos |
| 123 | 25.000 | 25.000 | Levomepromazina- 100mg | Comprimidos |
| 124 | 500 | 500 | Lidocaína, cloridrato aerosol-100mg/ml | Unidades |
| 125 | 3.500 | 3.500 | Loratadina -10mg | Comprimidos |
| 126 | 5.000 | 5.000 | Loratadina Solução Xarope-1mg/ml | Unidades |
| 127 | 85.000 | 85.000 | Losartana Potássica-50mg | Comprimidos |
| 128 | 23.000 | 23.000 | Mebendazol -100mg | Comprimidos |
| 129 | 3.000 | 3.000 | Mebendazol Suspensão Oral-20mg/ml | Unidades |
| 130 | 80.000 | 80.000 | Metformina, Cloridrato -850mg | Comprimidos |
| 131 | 65.000 | 65.000 | Metformina, Cloridrato -500mg | Comprimidos |
| 132 | 45.000 | 45.000 | Metildopa - 250mg | Comprimidos |
| 133 | 5.000 | 5.000 | Metoclopramida Cloridrato-10mg | Comprimidos |
| 134 | 1.500 | 1.500 | Metoclopramida Injetável-5mg/ml | Unidades |
| 135 | 2.500 | 2.500 | Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml | Unidades |
| 136 | 10.000 | 10.000 | Metoprolol Succinato (Liberação Cont) - 25mg | Comprimidos |
| 137 | 10.000 | 10.000 | Metoprolol Succinato((Liberação Cont) - 50mg | Comprimidos |
| 138 | 10.000 | 10.000 | Metoprolol Succinato((Liberaçã Cont) - 100mg | Comprimidos |
| 139 | 1.500 | 1.500 | Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml | Unidades |
| 140 | 25.000 | 25.000 | Metronidazol - 250mg | Comprimidos |
| 141 | 25.000 | 25.000 | Metronidazol- 400mg | Comprimidos |
| 142 | 500 | 500 | Metronidazol gel Vaginal-10% | Unidades |
| 143 | 2.000 | 2.000 | Miconazol Nitrato - Creme -2% | Unidades |
| 144 | 1.500 | 1.500 | Miconazol Nitrato-creme vaginal-2% | Unidades |
| 145 | 350 | 350 | Miconazol Nitrato - Loção -2% | Unidades |
| 146 | 500 | 500 | Miconazol Nitrato-gel oral-2% | Unidades |
| 147 | 2.000 | 2.000 | Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml | Unidades |
| 148 | 500 | 500 | Nitrofuratoína -100mg | Comprimidos |
| 149 | 15.000 | 15.000 | Norfloxacina - 400mg | Comprimidos |
| 150 | 2.000 | 2.000 | Neomicina+Sulf+Bacitracina (Zincica) Pomada (5gm+250ui g Bisnaga-15g | Unidades |
| 151 | 600 | 600 | Noretisterona- 0,33mg | Comprimidos |
| 152 | 800 | 800 | Noretisterona, enantato + estriol, valerato solução, injetável-50mg+5mg | Unidades |
| 153 | 300 | 300 | Nortriptilina, cloridrato - 25mg | Comprimidos |
| 154 | 300 | 300 | Nortriptilina, cloridrato - 50mg | Comprimidos |
| 155 | 300 | 300 | Nortriptilina, cloridrato - 75mg | Comprimidos |
| 156 | 300 | 300 | Nortriptilina, cloridrato-10mg | Comprimidos |
| 157 | 300 | 300 | Óleo Mineral-100 ml | Unidades |
| 158 | 5.000 | 5.000 | Omeprazol -10mg | Comprimidos |
| 159 | 45.000 | 45.000 | Omeprazol-20mg | Comprimidos |
| 160 | 30.000 | 30.000 | Parecetamol-500mg | Comprimidos |
| 161 | 3.000 | 3.000 | Parecetamol Solução Oral-200mg/ml | Unidades |
| 162 | 300 | 300 | Pasta D água F.N | Unidades |
| 163 | 300 | 300 | Permetrina Loção-1% | Unidades |
| 164 | 300 | 300 | Permetrina Loção-5% | Unidades |

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

| | | | | |
|-----|--------|--------|---|-------------|
| 165 | 50 | 50 | Pilocarpina, cloridrato- colírio-2% | Unidades |
| 166 | 1.500 | 1.500 | Prednisolona Fosfato Solução- 1,34mg/ml(Equivalente a 1 mg prednisolona) | Unidades |
| 167 | 25.000 | 25.000 | Prednisona - 5mg | Comprimidos |
| 168 | 35.000 | 35.000 | Prednisona - 20mg | Comprimidos |
| 169 | 250 | 250 | Permanganato de Potássio-100mg | Comprimidos |
| 170 | 20.000 | 20.000 | Prometazina -25mg | Comprimidos |
| 171 | 600 | 600 | Prometazina Solução Injetável -25mg/ml | Unidades |
| 172 | 10.000 | 10.000 | Propranolol-10mg | Comprimidos |
| 173 | 95.000 | 95.000 | Propranolol-40mg | Comprimidos |
| 174 | 25.000 | 25.000 | Ranitidina, Cloridrato-150mg | Comprimidos |
| 175 | 2.000 | 2.000 | Sais Para Reidratação Oral pó | Unidades |
| 176 | 300 | 300 | Sulfato Sabutamol Aerosol-100/Doses | Unidades |
| 177 | 2.500 | 2.500 | Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope) | Unidades |
| 178 | 20.000 | 20.000 | Sinvastatina-10mg | Comprimidos |
| 179 | 35.000 | 35.000 | Sinvastatina-20mg | Comprimidos |
| 180 | 45.000 | 45.000 | Sinvastatina-40mg | Comprimidos |
| 181 | 25.000 | 25.000 | Sulfametaxol+Trimetoprina-400mg+80mg | Comprimidos |
| 182 | 3.000 | 3.000 | Sulfametaxol+Trimetr Susp. Oral-40+8mg/ml | Unidades |
| 183 | 250 | 250 | Sulfato de Magnésio. Pó p/ sol oral-30g | Unidades |
| 184 | 35.000 | 35.000 | Sulfato Ferroso - 40mg | Comprimidos |
| 185 | 100 | 100 | Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE | Unidades |
| 186 | 2.000 | 2.000 | Sulfadiazina de Preta Pasta 1% | Unidades |
| 187 | 4.500 | 4.500 | Sulfadiazina-500mg | Unidades |
| 188 | 150 | 150 | Tetraciclina, Pomada Oftálmica-1% | Unidades |
| 189 | 2.500 | 2.500 | Tiabendazol-500mg/ml | Comprimidos |
| 190 | 500 | 500 | Tiabendazol - Solução Oral-50mg/5ml-40ml | Unidades |
| 191 | 50 | 50 | Timolol, Meleato Colírio-0,25% | Unidades |
| 192 | 350 | 350 | Timolol, Meleato Solução oftálmica-5% | Unidades |
| 193 | 600 | 600 | Verapamil, Cloridrato-80mg | Comprimidos |

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto REAGENTES LABORATÓRIO | Unidade de Aquisição |
|----|------------|-------|--|----------------------|
| | FMS | Total | | |
| 1 | 10 | 10 | URÉIA CE 500ML | KTS |
| 2 | 10 | 10 | CREATININA K 300ML | KTS |
| 3 | 10 | 10 | COLESTEROL LIQUIFORM 200ML | KTS |
| 4 | 10 | 10 | TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM 200ML | KTS |
| 5 | 10 | 10 | BILIRRUBINA 250ML | KTS |
| 6 | 8 | 8 | AST/GOT LIQUIFORM 120ML | KTS |
| 7 | 8 | 8 | ALT/GPT LIQUIFORM 120ML | KTS |
| 8 | 20 | 20 | GLICOSE LIQUIFORM 1000ML | KTS |
| 9 | 10 | 10 | ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 120ML | KTS |
| 10 | 24 | 24 | ANTI-A 10ML | FRS |
| 11 | 24 | 24 | ANTI-B 10ML | FRS |
| 12 | 24 | 24 | ANTI-D 10ML | FRS |
| 13 | 12 | 12 | RPR BRÁS P/VDRL 5ML | KTS |
| 14 | 25 | 25 | LATEX PCR 3ML | KTS |
| 15 | 10 | 10 | SEROLATEX AEO 2,5ML | KTS |
| 16 | 10 | 10 | REUMALATEX 2,5ML | KTS |
| 17 | 36 | 36 | URIQUEST REF. 100 | FRS |
| 18 | 6 | 6 | AHULHA ASPIRADORA P/VHS | UND |
| 19 | 12 | 12 | TUBO DE WINTROBE | UND |
| 20 | 2 | 2 | BALÃO VOLUM. VIDRO RP 250ML | UND |
| 21 | 12 | 12 | COPO TP CÁLICE VIDRO 125ML S/GRAD. | UND |
| 22 | 24 | 24 | COLETOR PERF. 13 LITROS | UND |
| 23 | 500 | 500 | COLETOR N/ESTERIL 50ML | UND |
| 24 | 500 | 500 | COLETOR ESTÉRIL 50ML | UND |
| 25 | 5 | 5 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS (P) | UND |

| | | | | |
|----|-----|-----|----------------------------------|-----|
| 26 | 5 | 5 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS (M) | UND |
| 27 | 5 | 5 | ESCOVA P/LAVAR TUBOS (G) | UND |
| 28 | 62 | 62 | LÂMINAS VIDRO FÔSCA CX. C/50 | CXS |
| 29 | 12 | 12 | LAMÍNULA VIDRO 22x22 CX. C/100 | CXS |
| 30 | 2 | 2 | PIPETADOR AJUSTÁVEL 10-100UL | UND |
| 31 | 2 | 2 | PIPETADOR AJUSTÁVEL 100-1000UL | UND |
| 32 | 2 | 2 | CRONÔMETRO DIGITAL | UND |
| 33 | 3 | 3 | PÊRA DE BORRACHA 3 VIAS | UND |
| 34 | 12 | 12 | PIPETA DE VIDRO 2ML | UND |
| 35 | 12 | 12 | PIPETA DE VIDRO 5ML | UND |
| 36 | 12 | 12 | PIPETA DE VIDRO 10ML | UND |
| 37 | 5 | 5 | ALMOTOLIA NAT. 250ML BICO CURVO | UND |
| 38 | 5 | 5 | ALMOTOLIA NAT. 500ML BICO CURVO | UND |
| 39 | 3 | 3 | PLACA KLINE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES | UND |
| 40 | 2 | 2 | PONTEIRA AMARELA 0-200 C/1000 | PCT |
| 41 | 1 | 1 | PONTEIRA AZUL 200-1000 C/1000 | PCT |
| 42 | 1 | 1 | PROVETA VIDRO 500ML | UND |
| 43 | 100 | 100 | TUBO VACUTAINER EDTA C/100 | CXS |
| 44 | 100 | 100 | TUBO VACUTAINER T. VERM C/100 | CXS |
| 45 | 12 | 12 | CORANTE HEMAT. HARRIS 500ML | FRS |
| 46 | 9 | 9 | CORANTE ORANG G 500ML | FRS |
| 47 | 30 | 30 | LAMÍNULA VIDRO 24 x 60 CX. C/100 | CXS |
| 48 | 60 | 60 | BÁLSAMO CANADÁ SINTÉTICO 100ML | FRS |

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto MEDICAMENTOS ÉTICOS, MANIPULAÇÃO E FITOTERAPICOS, USADOS EM PACIENTES CRONICOS EM RESIDENCIAS. | Unidade de Aquisição |
|----|------------|-------|---|----------------------|
| | FMS | Total | | |
| 1 | 1.000 | 1.000 | ANSIOPAX | COMPRIMIDOS |
| 2 | 1.600 | 1.600 | ALÓIS-10MG | COMPRIMIDOS |
| 3 | 300 | 300 | AMBROXOL XAROPE (ADULTO) | UNIDADES |
| 4 | 300 | 300 | AMBROXOL XAROPE (PEDIATRICO) | UNIDADES |
| 5 | 3.000 | 3.000 | CETOCONAZOL 200MG | COMPRIMIDOS |
| 6 | 300 | 300 | CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO | UNIDADES |
| 7 | 60 | 60 | COMBIGAM COLÍRIO SOLUÇÃO OFITÁLMICA10ML | UNIDADES |
| 8 | 30 | 30 | COSOPT COLÍRIO 5 ML | UNIDADES |
| 9 | 3.000 | 3.000 | CITALOPRAN-20MG | COMPRIMIDOS |
| 10 | 90 | 90 | DORSOLAMIDA COLÍRIO SOL. OFTÁLMICA | UNIDADES |
| 11 | 1.500 | 1.500 | DIOVAN-320MG+5MG/VALSARTANA-320MG+5MG ALODIPINA | COMPRIMIDOS |
| 12 | 1.000 | 1.000 | GINKGOBILOBA | COMPRIMIDOS |
| 13 | 1.500 | 1.500 | GAMAX-30MG | COMPRIMIDOS |
| 14 | 00 | 00 | GAMAX-60MG | COMPRIMIDOS |
| 15 | 1.500 | 1.500 | LIPLESS -100MG | COMPRIMIDOS |
| 16 | 500 | 500 | NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS) | UNIDADES |
| 17 | 900 | 900 | NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS | COMPRIMIDOS |
| 18 | 1.500 | 1.500 | NIFEDIPINO-10MG | COMPRIMIDOS |
| 19 | 1.500 | 1.500 | NIFEDIPINO-20MG | COMPRIMIDOS |
| 20 | 240 | 240 | OSTEOFORM 70 MG COM 8 COMPRIMINDOS | COMPRIMIDO |
| 21 | 2.000 | 2.000 | PIROXICAN 20MG | COMPRIMIDOS |
| 22 | 1.000 | 1.000 | PASSANEURO | COMPRIMIDOS |
| 23 | 900 | 900 | SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS | COMPRIMIDOS |
| 24 | 90 | 90 | SYMBICORT / FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO) | UNIDADES |

| | | | | |
|----|-------|-------|---|-------------|
| 25 | 36 | 36 | SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES) | UNIDADES |
| 26 | 3.500 | 3.500 | TOPIRAMATO / TOPTIL-25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS. | COMPRIMIDOS |
| 27 | 2.500 | 2.500 | TAPAZOL-10MG | COMPRIMIDOS |
| 28 | 36 | 36 | XALATAN COLÍRIO 25 ML | UNIDADES |
| 29 | 50 | 50 | DIPROSPAM | AMPOLAS |
| 30 | 30 | 30 | CLEXANE 20MG | SERINGA |
| 31 | 60 | 60 | CLEXANE 40MG | SERINGA |
| 32 | 60 | 60 | CLEXANE 80MG | SERINGA |
| 33 | 40 | 40 | CLEXANE 100MG | SERINGA |
| 34 | 800 | 800 | EQUIXOLAM 1.5 MG | COMPRIMIDOS |
| 35 | 1.000 | 1.000 | RIVASTIGUININA 1.25 MG | COMPRIMIDOS |
| 36 | 1.000 | 1.000 | TYLEX -7,5 MG | COMPRIMIDOS |
| 37 | 1.000 | 1.000 | TYLEX - 30 MG | COMPRIMIDOS |
| 38 | 600 | 600 | BENERVAR -300 MG | COMPRIMIDOS |
| 39 | 200 | 200 | DEXACITONEURIN-INJETÁVEL | UNIDADES |
| 40 | 00 | 00 | BENERVAR -300 MG | COMPRIMIDOS |
| 41 | 1.000 | 1.000 | ARTROLIVE | COMPRIMIDOS |
| 42 | 1.000 | 1.000 | TANDRILAX- | COMPRIMIDOS |
| 43 | 150 | 150 | NOEX EXPRAY | UNIDADES |
| 44 | 1.000 | 1.000 | TROPINAL | COMPRIMIDOS |
| 45 | 1.000 | 1.000 | LOXONIN - 60MG | COMPRIMIDOS |
| 46 | 1.000 | 1.000 | AMATO - 100 MG | COMPRIMIDOS |
| 47 | 1.500 | 1.500 | CALCIO - D3 500MG | COMPRIMIDOS |
| 48 | 1.000 | 1.000 | TAMIRAM -500 MG | COMPRIMIDOS |
| 49 | 1.500 | 1.500 | NIMESSULIDA-100MG | COMPRIMIDOS |
| 50 | 1.500 | 1.500 | TRAMAL-50MG | COMPRIMIDOS |
| 51 | 400 | 400 | SEROQUEL XRO 50MG | COMPRIMIDOS |
| 52 | 800 | 800 | OSSOTRAT-D | COMPRIMIDOS |
| 53 | 600 | 600 | REUQUINOL 400 MG | COMPRIMIDOS |
| 54 | 2.000 | 2.000 | VERTIX 10MG | COMPRIMIDOS |

| Nº | Quantidade | | Especificação do Medicamento/Produto MATERIAL PENSO PARA USO DE PACIENTE CRÔNICO EM RESIDÊNCIA | Unidade de Aquisição |
|----|------------|-------|--|----------------------|
| | FMS | Total | | |
| 1 | 1000 | 1000 | Fralda geriátrica tamanho P | Unidade |
| 2 | 1000 | 1000 | Fralda geriátrica tamanho M | Unidade |
| 3 | 1500 | 1500 | Fralda geriátrica tamanho G | Unidade |
| 4 | 2000 | 2000 | Fralda geriátrica tamanho GG | Unidade |
| 5 | 4000 | 4000 | Luvras de procedimento tamanho M | Unidade |
| 6 | 4000 | 4000 | Luvras de procedimento tamanho G | Unidade |
| 7 | 3000 | 3000 | Luva estéril nº8.0 | Par |
| 8 | 3000 | 3000 | Luva estéril nº7.5 | Par |
| 9 | 500 | 500 | Sonda de foley (02 vias) nº16 | Unidade |
| 10 | 500 | 500 | Sonda de foley (02 vias) nº18 | Unidade |
| 11 | 500 | 500 | Sonda de foley (03 vias) nº20 | Unidade |
| 12 | 1500 | 1500 | Bolsa coletora de Urina (sistema fechado) | Unidade |
| 13 | 500 | 500 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08 | Unidade |
| 14 | 500 | 500 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10 | Unidade |
| 15 | 500 | 500 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12 | Unidade |
| 16 | 1000 | 1000 | Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas) | Pacote |
| 17 | 500 | 500 | Esparadrapo Gr./ Misser 10cmx4,5cm | Unidade |
| 18 | 300 | 300 | Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo | Unidade |

| | | | | |
|----|------|------|--|----------|
| 19 | 800 | 800 | Atadura de Crepe 20 cm | Unidade |
| 20 | 800 | 800 | Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios | Unidade |
| 21 | 800 | 800 | Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios | Unidade |
| 22 | 1000 | 1000 | SERINGA C/AGULHA DESC.20ML | UNIDADE |
| 23 | 150 | 150 | Álcool Etilico 70% - 1.000ml | Litro |
| 24 | 1200 | 1200 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06 | Unidade |
| 25 | 800 | 800 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08 | Unidade |
| 26 | 800 | 800 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10 | Unidade |
| 27 | 800 | 800 | Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12 | Unidade |
| 28 | 500 | 500 | Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele | Unidade |
| 29 | 800 | 800 | Xilocaina gel | Bisnarga |
| 30 | 24 | 24 | Torpedo de oxigênio de 100 libras | Unidade |
| 31 | 24 | 24 | Leito Hospitalar com manivela | Unidade |
| 32 | 24 | 24 | Aparadeira | Unidade |
| 33 | 24 | 24 | Mamomento de oxigenio com fluxometro e aspirador | Unidade |
| 34 | 1500 | 1500 | Abaixador de Língua | Unidade |
| 35 | 2000 | 2000 | Solução fisiológica 0,9% | Frasco |
| 36 | 2400 | 2400 | Seringa de insulina com agulha | Unidade |
| 37 | 2400 | 2400 | Lanceta | Unidade |
| 38 | 24 | 24 | Suporte para soro | Unidade |
| 39 | 24 | 24 | Colchão hospitalar | Unidadde |
| 40 | 12 | 12 | Colchão caixa de ovo | Unidade |
| 41 | 12 | 12 | Colchão d'água | Unidade |
| 42 | 1500 | 1500 | Mascara cirurgica c/ elastico | Unidade |

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

4.2 - Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE, conforme subitem 4.4.5.

4.3 - A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.

4.4 - Observações Específicas Para a Entrega

4.4.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

4.4.2 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

4.4.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 - "Roteiro de Inspeção". No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.4.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.4.5 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Assessoria Técnica do FMSS-PE/PE.

4.4.5.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica - Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, o Fundo Municipal de Saúde de Serrita poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos no período de validade.

4.4.6 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

4.4.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4.9 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.4.11 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.4.12 - Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

4.4.13 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

4.4.14 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela FMSS-PE/PE., Divisão de Compra de Medicamentos.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Rua Barbosa Lima, nº 63 - Centro - Serrita - PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00horas.

7. RESPONSABILIDADE DA FMSS-PE

7.1 - Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!



Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

8.1 - A FMSS-PE, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Serrita, de de 2013.

Perguntas e Repostas sobre Preços de Medicamentos no Mercado Brasileiro

P.: O que é Preço de Fábrica (PF)?

R.: Preço de Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para a venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública; este preço inclui os impostos incidentes e para fins de identificação é considerado o Estado onde está localizada a fábrica do medicamento.

OBS.: As vendas de medicamentos efetuadas para entes da Administração Pública também devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

P.: Onde encontrar os PF de medicamentos?

R.: A Secretaria Executiva da CMED disponibiliza, no sítio eletrônico da ANVISA, uma lista com os preços de todos os medicamentos que estão em conformidade com a legislação da CMED.

A lista pode ser acessada pelo link da CMED no sítio da ANVISA ou direto no endereço:

http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmmed/legis/comunicados/lista_conformidade.pdf

P.: O que é CAP?

R.: Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é um desconto mínimo obrigatório, definido atualmente em 24,38%, incidente sobre o Preço de Fábrica - PF de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

OBS.: O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é uma taxa mínima de desconto resultante da média da razão entre o Índice do PIB per capita do Brasil e os Índices do PIB per capita dos países relacionados o inciso VII do §2º do art. 4º da Resolução CMED n.2, de 05 de março de 2004, ponderada pelo PIB.

P.: Quais medicamentos estão sujeitos a aplicação do CAP?

R.: O CAP deve ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos:

- de dispensação excepcional
- DST/AIDS
- Sangue e Hemoderivados
- Antineoplásicos/adjuvantes tratamento de câncer
- Ação judicial
- Categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004.

Atualmente vigora o Comunicado n. 10, de 30 de novembro de 2009. É importante frisar que, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

P.: Quem está obrigado a aplicar o CAP?

R.: Qualquer pessoa jurídica (farmácia, drogaria, distribuidora, indústria) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

P.: Como proceder se uma empresa se nega a aplicar o CAP?

R.: Deve ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, que é órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação referente ao CAP.

P.: O que é PMVG?

R.: PMVG é a sigla da expressão Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço de Fábrica.

OBS.: Em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante, uma vez que o Preço Máximo ao Consumidor é o preço máximo permitido na venda de um medicamento no varejo, podendo ser praticado somente por farmácias e drogarias.

P.: Como o PMVG é calculado?

R.: O PMVG é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PMVG} = \text{PF} * (1 - \text{CAP})$$

Onde:

PMVG = preço máximo de venda ao governo;

PF = preço de fábrica;

CAP = coeficiente de adequação de preço.

P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento não tem isenção de tributos?

R.: neste caso, o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica com os impostos correspondentes.

P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento tem isenção de tributos?

R.: Neste caso o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica livre de impostos.

P.: Quais tributos são considerados no cálculo do PMVG?

R.: Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, para o cálculo do PMVG deve-se observar se o medicamento tem ou não isenção de algum tributo.

P.: Quais são os tributos incidentes sobre medicamentos?

R.: Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, existem casos de medicamentos isentos de tributo.

P.: Quando um medicamento é isento de PIS/COFINS?

R.: São isentos de PIS/COFINS os medicamentos identificados com tarja vermelha ou preta, relacionados no anexo ao Decreto n.6066/07.

Obs.: É importante registrar que os preços informados na lista disponível no sítio eletrônico da ANVISA já estão desonerados de PIS/COFINS, para os casos de medicamentos isentos.

P.: Quando um medicamento é isento de ICMS?

R.: Os medicamentos isentos de ICMS são os contemplados por algum convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

P.: Qual a periodicidade de atualização dos preços no sítio da ANVISA?

R.: A atualização é mensal. Entretanto, em situações extraordinárias poderão acontecer outras atualizações dentro de um mesmo mês. É importante registrar que no período compreendido entre os meses de março a maio, a página não sofre atualização, por estar em manutenção, face ao reajuste anual dos medicamentos.

P.: Existem preços não divulgados no sítio da ANVISA?

R.: Sim. É possível que produtos recém lançados no mercado, ainda não estejam divulgados no sítio eletrônico da ANVISA, Isso pode acontecer por um pequeno intervalo de tempo, até a próxima atualização do sítio.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2013
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado)

| Todos os campos são de preenchimento obrigatório | | |
|---|---------------------|----------------|
| Razão Social | | |
| CNPJ | | |
| Endereço | | |
| Telefone/Fax | | |
| Banco | Agência (nome / nº) | Conta corrente |

| Dados do Signatário - para assinatura do contrato | | |
|--|------------|--------|
| Nome: | | Cargo: |
| Nacionalidade | Identidade | CPF |

| | |
|---|----------------------------|
| Medicamento/Marca ofertada: xxxxxxxxxxxxxx | |
| Preço COM ICMS | R\$ xxx (ICMS xxx %) |
| Convênio ICMS? | Sim ou não |
| Operação matemática | R\$ xxx *(1-,0xx) |
| Preço SEM ICMS | R\$ xxx |
| Incidência do CAP? | Sim ou não |
| Operação matemática | R\$ xxx *(1-0,2438) |
| PMVG | R\$ xxx |
| Preço Final (será considerado PMVG multiplicado pelo quantitativo solicitado) | R\$ xxx |

| |
|---|
| Preço final por extenso: |
| Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias |
| Local de entrega: |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluso o fator de redução CAP sobre o preço conforme Resolução CMED, bem como todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. |

DATAR e ASSINAR

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES

1. O preenchimento da proposta de preço deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- a) Preço de Fabrica informado com ICMS.
- b) Inseto em Convênio ICMS? Se sim, retirar alíquota.
- c) Preço resultante sem ICMS.
- d) Aplicação obrigatória de CAP? Se sim, aplicar percentual incidente. Caso não haja aplicação do CAP, o preço resultante sem ICMS torna-se o preço final (PMVG).
- e) Obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo.
- f) Preço Final obtido através do PMVG * quantidade.

Os medicamentos ofertados se adequarão nas seguintes situações

| | Situação "A" | Situação "B" | Situação "C" |
|---------------------|----------------------------------|-------------------------|------------------------|
| PF com ICMS | R\$ xxx (ICMS 0%) | R\$ xxx (ICMS 17%) | R\$ xxx (ICMS 17%) |
| Convênio ICMS? | Sim. Já possui preço com ICMS 0% | Sim. (Retirar 17%ICMS) | Sim. (Retirar 17%ICMS) |
| Operação matemática | - | $R\$ xxx * (1-0,17)$ | $R\$ xxx * (1-0,17)$ |
| Preço sem ICMS | R\$ xxx | R\$ xxx | R\$ xxx |
| Incidência do CAP? | Sim. (demanda judicial) | Sim. (demanda judicial) | Não |
| Operação matemática | $R\$ xxx * (1-0,2438)$ | $R\$ xxx * (1-0,2438)$ | - |
| PMVG | R\$ xxx | R\$ xxx | R\$ xxx |

- Em caráter exemplificativo foi utilizado ICMS 17%.

2. Deverá ser apresentada uma proposta para cada medicamento ofertado observado o Roteiro acima.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Declara, sob as penas da lei, que na
mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de
18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado)
DECLARAÇÃO

A empresaCNPJ nº.....sediada

.por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr.(a)

.portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF

nº... ..., declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual

14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial .../2013.

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo:

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

A empresa ... em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n.º XXX/2013, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr.

., possuidor do Documento de Identidade

n.º... .., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos ...

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone n.º (... ..) e o fax n.º (... ..) . e nos comprometemos a comunicar ao FMS, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

**[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 17.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

[[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]]

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

(papel timbrado)

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA CARONA
(os interessados em aderir ao respectivo Registro de Preço
deverão encaminhar este modelo de solicitação ao FMSS-PE)

À
Prefeitura Municipal de Serrita
Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

Por este Termo de Adesão (nome da entidade interessada), CNPJ nº _____
com sede (endereço completo),
município _____,

neste ato representado pelo Sr. (a) _____
(cargo) solicita adesão, como carona, à Ata de Registro de Preço xxxx/2013 originada do
Pregão Presencial xxx/2013 para fins de registro de preço de (descrever objeto licitado),
conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital nº xxxx/2013, observado o
faturamento mínimo quando existente.

- Item: (xxx)
- Quantidade solicitada: (xxx) (quantitativo por extenso).
- Valor correspondente: R\$ xx (valor por extenso)

Data e local

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o município de Serrita, Estado de Pernambuco por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63- centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.206.759/0001-41, representada por sua Secretária a Sra. SÔNIA MARIA MARTINS DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx - xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada FORNECEDOR nos termos da Lei n.º. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

| Descrição do Item | Unidade de Aquisição | Classificação | CNPJ | Preço Unitário |
|-------------------|----------------------|---------------|------|----------------|
| | | | | |
| Preço Total | | | | |

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.1 - Decorrido o prazo de validade o FORNECEDOR poderá encaminhar, à Gerência de Compras, solicitação de revisão de preços devidamente justificada e acompanhada do Relatório de Comercialização da ANVISA conforme Resolução CMED n.02/05, memória de cálculo e demais documentos que comprovem a necessidade da alteração do preço registrado.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 - A Autoridade Competente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.

1.6 - Em caso de não aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 - O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

1.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no parágrafo 2º, artigo 12 do Decreto Estadual n. 43.652/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O local da entrega será na - Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00horas., ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão.

3.10 - Especial atenção será dada às informações, referentes às Observações Específicas Para a Entrega e validade dos produtos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- b) Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE.
- c) A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.
- d) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
- e) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.
- f) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 -Roteiro de Inspeção“. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- h) Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Gerência da Superintendência de Assistência Farmacêutica do FMSS-PE/PE.
- i) Ocorrendo a aceitação pela Gerência de Assistência Farmacêutica de medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, o FORNECEDOR deverá se comprometer, formalmente, conforme modelo padronizado pelo FMSS-PE, em substituí-lo quando solicitado.
- j) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- k) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- l) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar : número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- m) Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- n) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- o) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equips para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- p) Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.
- q) Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.
- r) Em caso de irregularidade não sanada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após entrega definitiva do medicamento, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira do FMSS-PE, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais, mas somente será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos, no prazo, forma e local especificado nesta Ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos devidamente atestados pelo ÓRGÃO GESTOR, por intermédio do servidos ou da comissão responsável.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

5.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

- a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 - Compete ao Fornecedor:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Serrita ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- r) Apresentar garantia, quando necessária;
- s) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

- t) Efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;
- u) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- v) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE.
- w) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei nº 6.360/76, no Decreto Federal nº 79.094/77, na Lei nº 9.782/99, na Portaria Federal nº 2.814/GM do Ministério da Saúde e na Portaria Federal nº 3.916/GM de do Ministério da Saúde;
- x) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias
- y) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- z) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE" e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Fundo municipal de Saúde, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.9 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

9.11 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

9.12 - São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

-
-

-9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor.

Serrita, de de 2013.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SÔNIA MARIA MARTINS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------------|
| CONTRATO: xxxx | CONTRATO FIRMADO EM: xxxx | CONTRATO ENCERRADO EM: xxxx |
| CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE | | |
| CONTRATADA: xxxx | | |
| OBJETO DO CONTRATO: xxxx | | |

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato acima identificado foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Fiscal do Contrato: xxxx

MÚTUA QUITAÇÃO:

Em consequência do encerramento do contrato nº xxxx que se formaliza pelo presente Termo, a FMSS-PE/PE e a CONTRATADA, dão-se, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa e mútua quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, com mútua quitação.

Serrita, xxxx de xxxx de xxxx.

Representantes legais:

FMSS-PE/PE

CONTRATADA